



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 8/IEF/NAR LAVRAS/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0056392/2022-34

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ANTONIO CLARET NAVES PEREIRA	CPF/CNPJ: 376.867.206-91
Endereço: PRAÇA JOSÉ RIBEIRO, Nº8	Bairro: MONTE ALEGRE
Município: Três Corações	UF: MG
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA SANTA LUCIANA	Área Total (ha): 549,8622
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 34.592	Município/UF: TRÊS CORAÇÕES /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169307-F8EF.6B6C.CD40.44C5.A641.2194.D748.25C9

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	185	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	184	un	486382	7609550

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	1,6319

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		1,6319

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	24,1851	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	11,0500	m3

1.HISTÓRICO

- Data da formalização: 05/12/2022.
- Data da vistoria (remota): 05/12/2022.
- Data solicitação informação complementar: 07/12/2022.
- Data recebimento informação complementar: 16/01/2023.

- Data da emissão do parecer técnico: 13/02/2022.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 185 unidades, com a finalidade de agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com área escriturada de 549,8622 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 486570 Y 7608888. Localizada no município de Três Corações/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE, foi analisado o requerimento, constata-se que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui nascentes, com seus respectivos cursos d'água e está inserida na microbacia do Córrego da Lajinha afluente do Rio do Peixe. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3169307-F8EF.6B6C.CD40.44C5.A641.2194.D748.25C9.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão (corrigido conforme item b do documento SEI 59317769) que a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como LAS-Cadastro.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169307-F8EF.6B6C.CD40.44C5.A641.2194.D748.25C9.

- Área total: 549,8630 ha

- Área de reserva legal: 71,2364 ha

- Área de preservação permanente: 35,8170 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 372,0520 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento

O CAR declarado é composto por matrícula única nº 34.592, livro 2-RG CRI Três Corações/MG.

Foi verificado na matrícula apresentada que possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel conforme AV-3-34592 de 27/11/2017 e sendo essa matrícula com data de 20 de junho de 2016.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento está localizado em Três Corações/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) e PIA foi observado que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 3, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 185 unidades (1,6319 ha), com a finalidade de agricultura e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$601,06, data pagamento 30/09/2022.

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901218092295 – Valor recolhido = R\$654,44 data do pagamento 30/09/2022.
- Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira COMPLEMENTAR conforme DAE único nº 2901230612414 – Valor recolhido = R\$498,51 data do pagamento 02/12/2022.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horti cultura.
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: 2 (dois).
- Critério locacional: 0 (zero).
- Modalidade de licenciamento: LAS-Cadastro.

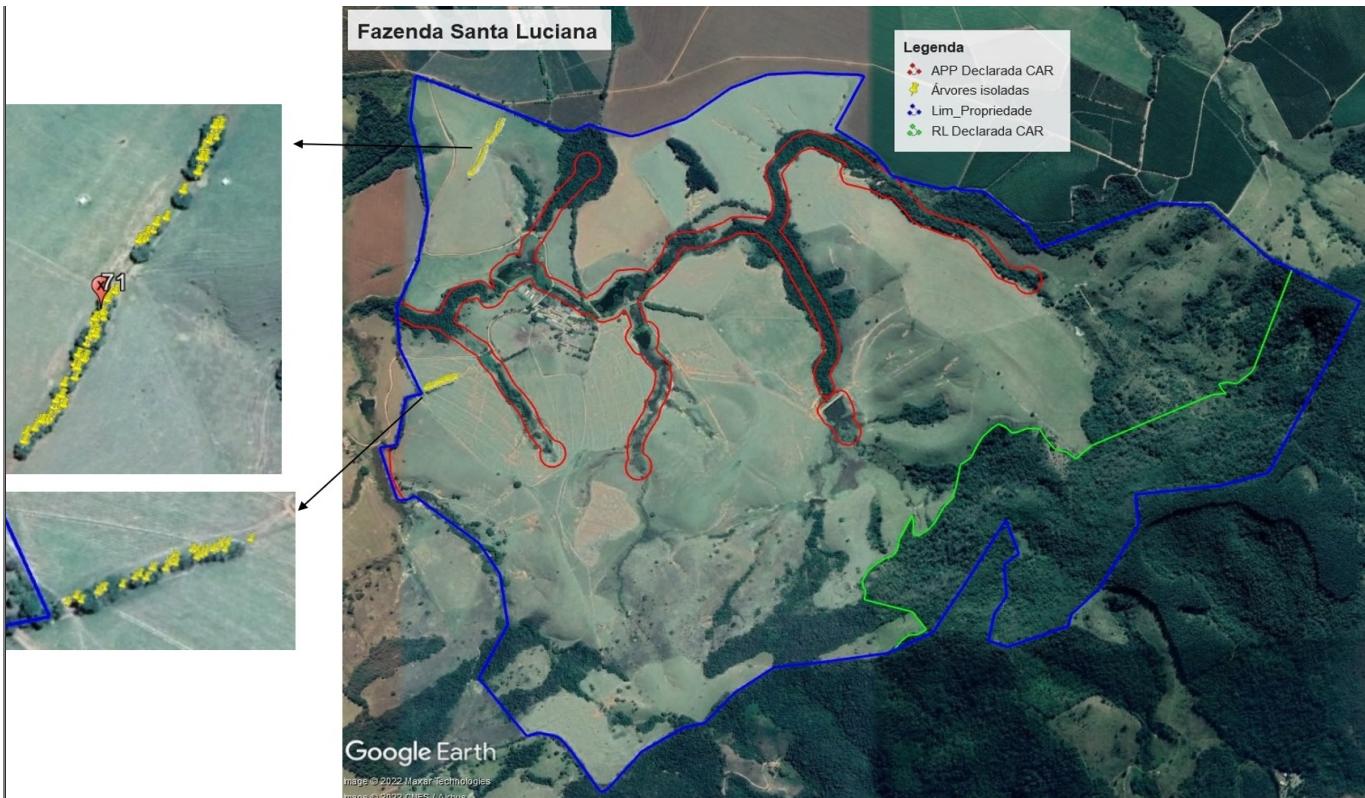
5.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota, conforme direcionamento conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE.

Trata-se de solicitação para o corte de 185 árvores isoladas nativas vivas na Fazenda Santa Luciana, com finalidade de agricultura.

A área de supressão encontra-se antropizada em área de pastagem e não se localizam em áreas de reserva legal nem de preservação permanente da referida propriedade e não constam na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 e 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Porém, foi constado a ocorrência de 1 indivíduo de pequi, situado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 1 – X:486335, Y:7609485 (indivíduo nº 71), que NÃO SERÁ AUTORIZADO e deverá permanecer no local por constar na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

Em verificação as imagens históricas de satélites, obtidas do Google Earth, constatou-se que as árvores estão inseridas na área de intervenção requerida, não se localizam em áreas de reserva legal ou área de preservação permanente.



Fonte: Google Earth, Levantamento topográfico e CAR

FIGURA 1 – Detalhe da localização dos 184 indivíduos isolados requeridos (pontos amarelos) e do indivíduo de pequi não autorizado (pontos vermelho na imagem superior à esquerda).

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado a ondulado. Fonte: IDE.
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo. Fonte: PIA.
- Hidrografia: A propriedade está localizada dentro da bacia hidrográfica do Rio Grande, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – GD3. Fonte: PIA.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Propriedade localizada no Bioma Mata Atlântica. Na propriedade existem fragmentos de vegetação nativa da tipologia de Floresta Estacional Semidecidual, áreas de culturas, pastagem, sendo a área requerida considerada como antropizada com árvores isoladas em meio rural.
- Fauna: Não foi apresentado nenhum estudo sobre o tópico em questão, em consulta ao site IDE-Sisema a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação de mastofauna, avifauna herpetofauna e ictiofauna. Por se tratar de árvores isoladas em área antropizada os impactos sobre fauna são, poucos significativos.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada na propriedade “Fazenda Santa Luciana”, situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Córrego da Lajinha, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade enquadrado na modalidade de LAS-Cadastro.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (185 unidades, área de 1,6319 ha) com a finalidade de agricultura.

Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. O projeto técnico é de responsabilidade técnica do engenheira ambiental Fabíola Olivé Correa, CREA 196471/D, ART nº MG20221665104.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram levantados, 185 indivíduos distribuídos em 25 espécies. Não sendo verificado a ocorrência de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 e 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA). Porém, foi constado a ocorrência de 1 indivíduo de pequi, situado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 1 – X:486335, Y:7609485 (indivíduo nº 71), que NÃO SERÁ AUTORIZADO e deverá permanecer no local por constar na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 35,2450 m³, sendo 11,0500 m³ de fuste (madeira) e 24,1950 m³ de galhos (lenha). Porém, com a retirada de 1 indivíduo a volumetria será de 11,0500 m³ de fuste (madeira) e 24,1851 m³ de galhos (lenha) e será para comércio, uso interno no imóvel e incorporação ao solo, conforme declarado pelo requerente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO PARCIAL do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 184 unidades com a finalidade de agricultura.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documentos SEI nº 60300742. Valor recolhido = R\$1064,86 DAE nº 1501243726278, data pagamento 06/02/2023. Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

Ficando como medidas mitigadoras:

- NÃO AUTORIZADO O CORTE: 1 indivíduo situado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 1 – X:486335, Y:7609485 (indivíduo nº 71).
- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;

- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 14/02/2023, às 07:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60709038** e o código CRC **7E58AA39**.